PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



407

Ofício nº 809/2017 Ibitinga, 09 de maio de 2017. Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0002283/2017
Data: 12/05/2017 Horário: 16:06
Legislativo - MTR 407/2017

Senhor Presidente:

Solicitamos que a presente mensagem aditiva seja 1048/2017.

Esclarecemos que tal mensagem aditiva faz-se necessária, em atendimento à indicação da Vereadora Alliny Fernanda Sartori P.

estima e consideração.

Na oportunidade, endereçamos os testemunhos de

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor Antônio Esmael Alves de Mira Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



PROJETO DE LEI Nº 39/2017

Altera a Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Art. 1°. O artigo 4° e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de caráter deliberativo, será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes setores para um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período:

I-Duas representantes de movimentos organizados ou de instituições vinculadas ao tema

II – Uma representante de fóruns de mulheres negras;

III – Uma representante de sindicato;

IV – Uma representante da Secretaria de Segurança Pública;

V – Um representante da Secretaria de Saúde;

VI - Um representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;

VII — Dois representantes de livre indicação do Executivo, desde que engajados previamente com o tema;

VIII - Um representante indicado pela Polícia Civil;

IX – Um representante indicado pela Polícia Militar.

Parágrafo Único. As funções de membro do conselho deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de relevância ao município.

Art. 2°. O artigo 5° da Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5.º A nomeação da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as indicações do conselho deliberativo, será referendada pelo Poder Executivo.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 15 de março de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

